



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO
MUNICÍPIO DE PIRANHAS /AL.

CONJUNTO SÃO FRANCISCO
POVOADO PIAU

1ª ETAPA



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS / AL.

Este Caderno de especificações técnicas, entendido como o documento destinado à caracterização de materiais de construção, elementos da obra e equipamentos, define as condições gerais de edificação e estabelece Normas para prescrever materiais de construção e dispor condições para seu emprego, bem como preceitua os aspectos relativos a execução dos serviços necessários conforme descrito nos itens posteriores, estando os seus termos explicitados nas seguintes partes:

1. INTRODUÇÃO

2. ESPECIFICAÇÕES:

PARTE A - DEFINIÇÕES

PARTE B - CONDIÇÕES GERAIS

PARTE C - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA OBRA



1. INTRODUÇÃO

O Serviço tem como objetivo atender e proporcionar uma boa qualidade para a população local. A Infraestrutura em questão, corresponde a pavimentação em paralelepípedo, implantação de drenagem superficial com meio fio pré-moldado, assentados sobre colchão de areia, com espessura mínima suficiente para acomodação do pavimento, buscando desta forma, minorar a situação hoje encontrada.

2. ESPECIFICAÇÕES

PARTE A - DEFINIÇÕES

No presente Memorial / Caderno de Especificações e em qualquer outro documento integrante do CONTRATO as palavras e expressões, têm os significados que aqui lhes são atribuídos.

ORDEM DE SERVIÇO

Determinação, por escrito, da CONTRATANTE, para liberação de serviços e autorização para execução de serviços adicionais ou complementares.

CADERNO DE ENCARGOS

Caderno de Encargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, acrescentando-se, no que couber, tomando como base o SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (**SINAPI**) da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aqui denominado CADERNO DE ENCARGOS, indicado como conjunto de dados e informações quanto ao emprego e desempenho dos materiais e componentes de construção e que deve ser também obedecido pela CONTRATADA quando houver omissão destas especificações, do Caderno inicialmente citado ou quando se fizer necessário complementá-lo.

CONTRATADA

Empresa Construtora que assinou o CONTRATO para executar os serviços definidos no mesmo. O mesmo que CONSTRUTORA OU EMPREITEIRA.

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, com sede na Praça Itabira de Brito, 04, centro, no município de PIRANHAS, estado de Alagoas.

CONTRATO

Acordo escrito para execução das obras, incluindo os documentos diversos do processo licitatório e os necessários à obra, a Proposta, os desenhos, especificações,



memoriais, relatórios, cálculos, quantitativos e todos os restantes adendos e modificações etc., bem como os compromissos contratuais, na modalidade da licitação.

DIAS

Dias corridos do calendário, exceto se explicitamente indicado de outra maneira.

DESENHOS

Todos os desenhos relacionados, bem como qualquer outro a eles anexado, necessários ao entendimento dos diversos projetos.

ESPECIFICAÇÕES

Relação de condições gerais, disposições técnicas mínimas, determinações e exigências relativas à obra no que se refere às obrigações da CONTRATADA, aos serviços e materiais empregados, adendos e modificações a esses documentos, parte integrante do CONTRATO.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será feita por engenheiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, com registro ou visto no CREA-AL.

A CONTRATADA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direto ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, que deverão posteriormente ser justificados.

LOCAL DA OBRA

Áreas a serem ocupadas pelos diversos serviços, todas as áreas adjacentes e ainda outras ocupadas ou usadas pela CONTRATADA durante a execução das obras.



PROJETISTA(S)

Engenheiros e técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS.

PARTE B - CONDIÇÕES GERAIS

B.01 OBJETO

B.02 PROJETOS

B.02.01. PROJETO ARQUITETÔNICO

B.03. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

B.03.01. INTRODUÇÃO

B.03.02. FORNECIMENTO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE DE MATERIAIS

B.03.03. CUSTOS

B.03.04. DANOS E AVARIAS

B.03.05. OBRIGAÇÕES LEGAIS

B.03.06. LIMPEZA PERIÓDICA

B.03.07. VINCULAÇÃO AO CONTRATO

B.04 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

B.01. OBJETO

Estas CONDIÇÕES GERAIS valem para a CONTRATADA ou qualquer firma ou fornecedor subcontratado pela mesma, ditam e estabelecem os aspectos necessários ao cumprimento das obrigações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS e a firma CONTRATADA durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

B.02. PROJETOS

Estão adiante relacionados os projetos que serão utilizados para a licitação e posteriormente para a execução dos serviços acima mencionados.

Todos os desenhos, Caderno de Especificações, Relatórios etc., são de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, e de direitos reservados dos autores dos projetos, devendo, portanto, serem devolvidos ao término da construção.

Será, portanto, perfeitamente compreendido que todos os desenhos de arquitetura, e outros, especificações etc., são fornecidos à CONTRATADA para o fim limitado de



uso por ela, seus subcontratados e fornecedores, durante a construção, em relação ao trabalho objeto desse Contrato e não poderão ser usados para quaisquer outros fins sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE, ouvido o Autor do Projeto Arquitetônico e/ou os autores de projetos complementares.

Compõe-se dos seguintes desenhos:

✓ PROJETO ARQUITETÔNICO COM DETALHES;

B.02.01.01 MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Arquitetônico e/ou dos autores dos diversos projetos complementares.

B.02.01.02 DIVERGÊNCIAS

Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO ARQUITETÔNICO ou dos PROJETOS COMPLEMENTARES deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;
- b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.
- c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supram, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(s) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.



B.03. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

B.03.01. INTRODUÇÃO

As presentes condições gerais estabelecem apenas os requisitos mínimos a serem obedecidos no fornecimento de materiais, equipamentos e serviços da construção, sendo integral a responsabilidade da EMPREITEIRA em relação à obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor. A presença da FISCALIZAÇÃO não invalida e/ou diminui a referida responsabilidade.

B.03.02. FORNECIMENTO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE DE MATERIAIS

Toda a mão-de-obra e equipamentos, bem como todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, fornecidos pela EMPREITEIRA, serão obrigatoriamente, de 1^a (primeira) qualidade, entendidos como o de melhor na sua categoria, sendo decidida a questão de similaridade pela FISCALIZAÇÃO conforme anteriormente descrito, não sendo aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

B.03.03. CUSTOS

Os custos e/ou preços apresentados pela EMPREITEIRA deverão abranger todos os serviços, mão-de-obra, materiais, transportes, leis sociais, encargos, impostos, taxas, seguros, juros, lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços.

A eventual substituição de um material por outro material similar, de preço superior, por solicitação da EMPREITEIRA, não significará, em nenhuma hipótese, custos adicionais a serem pagos pela CONTRATANTE, nem o descumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

B.03.04. DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA reparar quaisquer danos e/ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e/ou terceiros, e/ou a veículos.

A EMPREITEIRA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos.



B.03.05. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela EMPREITEIRA, incluindo licenças, taxas, impostos, seguros, etc., igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da EMPREITEIRA.

B.03.06. LIMPEZA PERIÓDICA

Deverá a EMPREITEIRA efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviços, bem como providenciar recipientes para lixo principalmente nas áreas de alimentação e instalações sanitárias. Ao término do contrato a EMPREITEIRA deverá remover todas as instalações provisórias e restaurar as áreas que foram ocupadas à situação anterior, de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

B.03.07. VINCULAÇÃO AO CONTRATO

Este Caderno de Especificações, bem como os memoriais técnicos dos Projetos de Instalações e/ou outros memoriais, fazem parte integrante do Contrato independentemente de transcrição e a EMPREITEIRA deverá rubricá-los no ato da assinatura do Contrato como prova da sua aceitação do que neles se acha escrito. Também deverão ser entendidos como parte dessas Especificações e como DOCUMENTOS CONTRATUAIS o CADERNO DE ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, e obrigatoriamente obedecido o CADERNO DE ENCARGOS do SISTEMA ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) do Estado de Sergipe.

B.04.01. PLACA.

A EMPREITEIRA tem por obrigação, fornecer e instalar no local da obra, uma placa de chapa metálica, nas dimensões, modelo e cores padronizadas pela CONTRATANTE.

B.04 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A medição dos serviços envolvidos na execução da obra será realizada com base nas unidades dos respectivos serviços presentes na Planilha Orçamentária que estejam efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será feito conforme os preços constantes da Planilha Orçamentária. Neste preço deverá estar incluído o custo de fornecimento de todos os materiais, transporte até o local de utilização instalação, testes e todas e quaisquer operações necessárias à perfeita execução dos trabalhos, conforme especificado.



PARTE C - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA OBRA

01. PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL

01.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.02 TERRAPLENAGEM

01.03 PAVIMENTAÇÃO

01.04 DRENAGEM

01.05 LIMPEZA

01.06 DIVERSOS

01.07 ENTREGA DA OBRA

C.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

C.01.001 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA (INSTALADA)

C.01.002 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOCAÇÃO DE OBRA)

C.01.003 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

C.01.004 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

C.01.005 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

C.02 TERRAPLENAGEM

C.02.001 REGULARIZAÇÃO SIMPLES DE SUBLEITO

C.02.002 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE

C.03 PAVIMENTAÇÃO

C.03.001 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

C.03.002 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍEDO GRANÍTICO.

C.04 DRENAGEM



C.04.001 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.

C.05 LIMPEZA

C.06 DIVERSOS

C.07 ENTREGA DA OBRA

C.07.001 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO, 50X70M.

APROFUNDAMENTO DA PARTE C

C.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

C.01.01 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA (INSTALADA) ANTES DAS OBRAS, DEVERÃO SER CONFECCIONADAS E ASSENTADAS, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO, PLACAS DA OBRA, EM CHAPA METÁLICA COM ARTE PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA E EM CONFORMIDADE ÀS DIMENSÕES E MODELOS FORNECIDOS PELA CODEVASF. ESTAS PLACAS DEVERÃO SER MANTIDAS NESSES LOCAIS, EM PERFEITO ESTADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO, ATÉ A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA. NA CASUALIDADE DE UMA DAS PLACAS SER DESTRUÍDA, FURTADA OU DANIFICADA, ESTA DEVERÁ SER, IMEDIATAMENTE, SUBSTITUÍDA OU REPARADA PELA EMPREITEIRA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CODEVASF.

C.01.02 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS (LOCAÇÃO DE OBRA)
A LOCAÇÃO E O NIVELAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE DE TOPOGRAFIA.

C.01.003 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A EMPREITEIRA DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO E GUARDA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA OBRA, IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DE FORMA A DAR INÍCIO E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO E CONCLUIR A OBRA DENTRO DO PRAZO DETERMINADO DO CONTRATO. AO FINAL DA OBRA, A EMPREITEIRA DEVERÁ REMOVER TODAS AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS,



CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS, REJEITOS E RESTOS DE MATERIAIS, DE MODO A ENTREGAR A ÁREA TOTALMENTE LIMPA.

C.01.004 INSTALAÇÃO DE CONTAINER

O CONTAINER TERÁ A SUA LOCALIZAÇÃO NO PONTO MAIS PRÓXIMO DA PRINCIPAL FRENTE DE TRABALHO, DE FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE ÁREAS BEM CONSERVADAS E ABRIGARÁ TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. O LOCAL ESCOLHIDO PARA SUA LOCALIZAÇÃO DEVERÁ SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E, EM HIPÓTESE ALGUMA, CABERÃO A CONTRATANTE OS ÔNUS DECORRENTES DE ALUGUEL, MANUTENÇÃO E ACESSO ÀS ÁREAS ESCOLHIDAS. A INSTALAÇÃO DO CONTAINER FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA E ESTE DEVERÁ SERVIR COMO: ESCRITÓRIO DA OBRA, DEPÓSITO DE MATERIAIS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA TODO O PESSOAL DA OBRA.

C.01.005 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ESTAS ATIVIDADES SÃO ORGANIZADAS EM SERVIÇOS DE APOIO QUE VIABILIZAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DA OBRA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO CANTEIRO DE OBRAS. SOB ESTE TÍTULO ESTÃO REUNIDOS RECURSOS, MATERIAIS E PESSOAL QUE DESENVOLVEM AS SEGUINTE FUNÇÕES: ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SUPRIMENTO, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, ETC.

C.02 TERRAPLENAGEM

C.02.01 REGULARIZAÇÃO SIMPLES DE SUBLEITO

DEVERÁ SER REMOVIDO MECANICAMENTE DE 10 A 20 CM DA FACE SUPERFICIAL DO SOLO, COM POSSÍVEL REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, CONFORME APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

C.02.02 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE

TUDO O TERRENO A SER IMPLANTADA A PAVIMENTAÇÃO, DEVERÁ SER REGULARIZADO MANUALMENTE. DEFINE-SE MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE COMO O PRODUTO DO VOLUME DE ATERRO (MEDIDO PELA SEÇÃO DO PROJETO) PELA DISTÂNCIA DE TRANSPORTE EM KM QUE EXCEDER A DISTÂNCIA DE TRANSPORTE MÁXIMA PREFIXADA.

COMPREENDE-SE NESTE SERVIÇO O TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS ATERROS, COMO E QUANDO PRESCRITO NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, INDICADOS NO PROJETO E/OU AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO, UTILIZANDO PARA TAL FIM OS EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS PARA ESTE TIPO DE TRABALHO.

C.03 PAVIMENTAÇÃO



C.03.01 COLCHÃO DE AREIA

O REVESTIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS SERÁ ASSENTADO SOBRE LASTRO DE AREIA GROSSA ADENSADO COM ESPESSURA TAL QUE SOMADA À DO PARALELEPÍPEDO PERFAÇA UM TOTAL DE 20 CM. O SERVIÇO COMPREENDE, APÓS A DESCARGA DO MATERIAL, O ESPALHAMENTO MANUAL DE AREIA GROSSA SOBRE A BASE REGULARIZADA, GRADATIVAMENTE À MEDIDA QUE O SERVIÇO DE REVESTIMENTO FOR EVOLUINDO. A AREIA GROSSA É AQUELA CUJOS GRÃOS TÊM DIÂMETROS COMPREENDIDOS ENTRE 2,4MM E 4,8MM.

C.03.02 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO, DO TIPO ARTICULADO, ADEQUADO PARA ESTACIONAMENTOS, VIAS DE TRÁFEGO LEVE E PREFERENCIALMENTE URBANO, CONSTITUÍDO POR PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COLOCADOS JUSTAPOSTOS, REJUNTADOS COM CALDA OU ARGAMASSA DE AREIA E CIMENTO.

MATERIAL

AREIA MÉDIA OU GROSSA

A AREIA COM ESSA GRANULOMETRIA SERÁ DESTINADA À EXECUÇÃO DO COLCHÃO PARA APOIO DOS PARALELEPÍPEDOS E DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.

PARALELEPÍPEDOS

OS PARALELEPÍPEDOS DEVERÃO SER ORIGINÁRIOS DE ROCHAS GRANÍTICAS DE FORMATO REGULAR E ATENDER OS REQUISITOS DA EM-8 DA ABNT NO QUE SE REFERE À NATUREZA OU ORIGEM, À REGULARIDADE GEOMÉTRICA E ÀS DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDÁVEIS. AS DIMENSÕES DAS PEDRAS SERÃO POR MEDIÇÕES DIRETAS COM TRENA. NUMA MESMA FILEIRA SERÁ TOLERADO, NO MÁXIMO, 10% DE PEDRAS COM QUALQUER DAS DIMENSÕES FORA DOS LIMITES.

MÉTODO EXECUTIVO

SUB-BASE

QUANDO PREVISTA, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO DE COM AS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES, DEVENDO MANter SUA CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA ATÉ O ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS. PARA MELHOR DESEMPENHO DO PAVIMENTO SUGERE-SE QUE O MATERIAL DE SUB-BASE SEJA COESIVO OU QUE SE UTILIZE BRITA GRADUADA DE GRANULOMETRIA FECHADA. A ESPESSURA DA SUB-BASE DEVERÁ SER DEFINIDA EM PROJETO, NÃO PODENDO, ENTRETANTO, SER INFERIOR A 15 CM.



DISTRIBUIÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS

OS BLOCOS OU PEÇAS DEVERÃO SER EMPILHADOS, DE PREFERÊNCIAS, À MARGEM DA PISTA.

NÃO SENDO POSSÍVEL UTILIZAR AS ÁREAS LATERAIS PARA DEPÓSITO, SERÃO EMPILHADOS NA PRÓPRIA PISTA, TENDO-SE O CUIDADO DE DEIXAR LIVRES AS FAIXAS DESTINADAS À COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA PARA O ASSENTAMENTO.

ASSENTAMENTO

OS PARALELEPÍPEDOS DEVERÃO SER ASSENTADOS EM FIADAS, PERPENDICULARES AO EIXO DA VIA, FICANDO A MAIOR DIMENSÃO NA DIREÇÃO DA FIADA, OU DE ACORDO COM O PROJETO. O ACABAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS TOLERÂNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO. AS FACES MAIS UNIFORMES DOS PARALELEPÍPEDOS DEVERÃO FICAR VOLTADAS PARA CIMA.

CASO O PROJETO SEJA OMISSO, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- JUNTAS

AS JUNTAS DEVERÃO SER ALTERNADAS COM RELAÇÃO ÀS DUAS FIADAS VIZINHAS, DE TAL MODO QUE CADA JUNTA FIQUE, NO MÁXIMO, DENTRO DO TERÇO MÉDIO DO PARALELEPÍPEDO.

- ASSENTAMENTO EM TRECHOS RETOS

INICIALMENTE SERÃO FIXADOS ESTACAS OU PONTEIROS DE AÇO, DISTANTES A CADA 10M NO SENTIDO LONGITUDINAL DA VIA, UMA NO EIXO E UMA EM CADA BORDA DA VIA.

NO SENTIDO DO EIXO PARA OS BORDOS SERÃO CRAVADAS ESTACAS OU PONTEIRAS AUXILIARES, A CADA 2,5M.

EM SEGUIDA, COM O AUXÍLIO DE UM GIZ, SERÃO MARCADAS AS COTAS SUPERIORES DA CAMADA DE PAVIMENTO, CONFORME PROJETO, OBEDECENDO AO ABAULAMENTO PREVIAMENTE ESTABELECIDO.

NORMALMENTE, ESTE ABAULAMENTO CORRESPONDE AUMA PARÁBOLACUJA A FLECHA É DE 1/50 DE LARGURA DA PISTA.

SERÃO ENTÃO COLOCADAS, LONGITUDINALMENTE, LINHAS DE REFERÊNCIA FORTEMENTE DISTENDIDAS. AS SEÇÕES TRANSVERSAIS SERÃO FORNECIDAS POR LINHAS QUE SE DESLOCARÃO PERPENDICULARMENTE ÀS LINHAS DE REFERÊNCIA, APOIADAS SOBRE ESTAS.

EM SE TRATANDO DE PARALELEPÍPEDOS, INICIA-SE O ASSENTAMENTO DA PRIMEIRA FILEIRA, PERPENDICULAR AO SENTIDO DA VIA, ACOMPANHANDO UMA DAS LINHAS TRANSVERSAIS. SOBRE A CAMADA DE AREIA, SERÁ ASSENTADO O PRIMEIRO PARALELEPÍPEDO, QUE DEVERÁ FICAR COLOCADO DE TAL MANEIRA QUE AS SUPERIOR FIQUE CERCA DE 1,0CM ACIMA DA LINHA DE REFERENCIA E DE TAL MANEIRA QUE UMA JUNTA COINCIDA COM O EIXO DA PISTA.



EM SEGUIDA O CALCETEIRO O GOLPEARÁ COM O MARTELO ATÉ QUE SUA FACE SUPERIOR FIQUE AO NÍVEL DA LINHA.

TERMINADO O ASSENTAMENTO DESTES PRIMEIROS PARALELEPÍPEDOS, O SEGUNDO SERÁ COLOCADO AO SEU LADO, TOCANDO-O LIGEIRAMENTE E DEIXANDO-SE UMA JUNTA ENTRE ELES, FORMADA UNICAMENTE PELAS IRREGULARIDADES DE SUAS FACES. O ASSENTAMENTO DESTES SERÁ IDÊNTICO AO DO PRIMEIRO. AS JUNTAS NÃO DEVERÃO EXCEDER 2,5CM.

A FILEIRA DEVERÁ PROGREDIR DO EIXO DA PISTA PARA O MEIO FIO, DEVENDO TERMINAR JUNTO A ESTE OU À SARJETA CASO EXISTA.

A SEGUNDA FILEIRA SERÁ INICIADA OU PEÇA SOBRE O EIXO DA PISTA. OS DEMAIS ASSENTADOS COMO OS DA PRIMEIRA FILEIRA.

A TERCEIRA FILEIRA DEVERÁ SER ASSENTADA DE TAL MODO QUE AS JUNTAS FIQUEM NOS PROLONGAMENTOS DAS JUNTAS DA PRIMEIRA FILEIRA; OS DA QUARTA, NOS PROLONGAMENTOS DAS JUNTAS DA SEGUNDA POR DIANTE.

NO ENCONTRO COM AS GUIAS OU SARJETAS, O PARALELEPÍPEDO DE UMA FILEIRA DEVERÁ TER COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE IGUAL À METADE DO PARALELEPÍPEDO DA FILEIRA VIZINHA.

DEVE-SE TER O CUIDADO DE EMPREGAR PARALELEPÍPEDOS DE DIMENSÕES E FORMATOS UNIFORMES.

NO ASSENTAMENTO, O CALCETEIRO DEVERÁ PREFERENCIA, TRABALHAR DE FRENTE PARA A FILEIRA QUE ESTÁ ASSENTANDO, OU SEJA, DE FRENTE PARA A ÁREA PAVIMENTADA.

O CONTROLE DAS FILEIRAS SERÁ FEITO POR MEIO DE ESQUADROS DE MADEIRA (CATETOS DE 1,50 À 2,00M).

COLOCANDO-SE UM CATETO PARALELO AO CORDEL, O OUTRO DEFINIRÁ O ALINHAMENTO TRANSVERSAL DA FILEIRA EM EXECUÇÃO.

O NIVELAMENTO SERÁ MANTIDO COM A UTILIZAÇÃO DE UMA RÉGUA DE MADEIRA, DE COMPRIMENTO POUCO MAIOR QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS CORDÉIS. OS PARALELEPÍPEDOS ENTRE OS CORDÉIS DEVERÃO ESTAR NIVELADOS, ASSIM COMO AS EXTREMIDADES DA RÉGUA.

O ALINHAMENTO SERÁ FEITO ACERTANDO-SE AS FACES DOS PARALELEPÍPEDOS QUE ENCOSTAM-SE AOS CORDÉIS, DE FORMA QUE AS JUNTAS DEFINAM UMA RETA SOB OS MESMOS.

C.04 DRENAGEM

C.04.01 MEIO FIO EM CONCRETO

COMPREENDE O FORNECIMENTO E O ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO, COM DIMENSÕES 12X15X30X100CM

PARA ASSENTAMENTO DOS MEIOS FIOS, DEVERÃO SER FEITAS VALAS RASAS, COM FUNDO NIVELADO E APOIADO NATURALMENTE COM SOQUETES, ONDE SERÁ EXECUTADA BASE DE CONCRETO MAGRO (CONSUMO DE 150KG DE CIMENTO/M³ DE CONCRETO), COM 5CM DE ESPESSURA.

ANTES DO FIM DA PEGA DO CONCRETO MAGRO DE APOIO, OS MEIOS FIO SERÃO ASSENTADOS, ALINHADOS E NIVELADOS DE FORMA QUE O ESPELHO



ESTEJA ENTRE 15CM E 17CM. EM SEGUIDA, SERÃO REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 EM VOLUME, OBSERVANDO-SE JUNTAS ENTRE AS PEÇAS DE NO MÁXIMO 1,5CM.

C.05 LIMPEZA

APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ SER REALIZADA A LIMPEZA DAS RUAS ATRAVÉS DE VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE TODO O ENTULHO E SEU DESTINO FINAL A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO

C.06 DIVERSOS

A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA PLACADE OBRA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E CHAPA GALVANIZADA Nº 26, NAS DIMENSÕES 3,00 X 2,00 M (POSIÇÃO PAISAGEM), COM OS DIZERES A SER FORNECIDOS PELA **FISCALIZAÇÃO**. OUTROSSIM, A MESMA DEVERÁ SER LOCADA NUM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PERMITINDO A SUA PERFEITA VISUALIZAÇÃO.

C.07 ENTREGA DA OBRA

A ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS TEREM SIDO REALIZADAS TODAS AS APROPRIAÇÕES E MEDIÇÕES INCLUSIVE DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS EXPRESSAMENTE SOLICITADOS PELA **CONTRATANTE**, E/OU MODIFICAÇÕES, E OBSERVADO QUE EVENTUAIS DEFEITOS FORAM ABSOLUTAMENTE SANADOS, BEM COMO APÓS A LIMPEZA GERAL DA OBRA QUE FICARÁ POR RESPONSABILIDADE DO **CONTRATANTE**.

Piranhas/AL, setembro de 2019